



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.937

Resolve sobre recurso de discente.

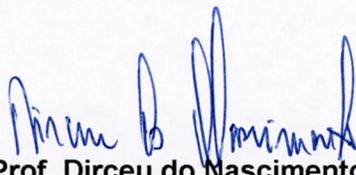
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas de pré-requisitos para o Curso de Farmácia,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Wanderley Souza**, através do requerimento nº 20.095/01, contra decisão Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Tecnologia das Fermentações" (FAR 233) para se matricular em "Enzimologia Industrial" (FAR 236).

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente